



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2014**

Retificação ao Edital nº 01

A pregoeira Elizabeth Adaniya, instituída pela Portaria nº 02 de 28/02/2014, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a presente retificação ao Edital Pregão Eletrônico nº 052/2014, para o fim de:

1. Alterar o item 1.1.1. do Edital:

Onde se lia:

1.1.1. A proposta deverá contemplar Plano Coletivo por Adesão, sem carência, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Lei 9.656/98 e as Regulamentações complementares editadas pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), com cobertura nacional.

Leia-se:

1.1.1. A proposta deverá contemplar **Plano Coletivo Empresarial**, sem carência, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Lei 9.656/98 e as Regulamentações complementares editadas pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), com cobertura nacional.

2. Alterar o item 5.7.4., alínea 'f':

Onde se lia:

f) Tabela de Reembolso Geral, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar para todas as categorias do plano conforme os serviços previstos no objeto;

Leia-se:

f) Tabela de Reembolso **a ser utilizada para o plano a ser licitado, bem como aquelas referentes a todas as demais categorias de plano superior que venha a apresentar conforme os itens 4.2. e 5.2. do Anexo I;**

3. Alterar o item 1.1.1. do Anexo I:

Onde se lia:

1.1.1 A proposta deverá contemplar Plano Coletivo por Adesão, sem carência, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Lei 9.656/98 e as Regulamentações complementares editadas pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), com cobertura nacional.

Leia-se:

1.1.1 A proposta deverá contemplar **Plano Coletivo Empresarial**, sem carência, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Lei 9.656/98 e as Regulamentações complementares editadas pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), com cobertura nacional.

4. Alterar o Anexo II:

Onde se lia:

A proposta deverá contemplar Plano Coletivo por Adesão, sem carência em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Lei 9.656/98 e as Regulamentações complementares editadas pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), com cobertura nacional.

Leia-se:

A proposta deverá contemplar **Plano Coletivo Empresarial**, sem carência em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Lei 9.656/98 e as Regulamentações complementares editadas pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), com cobertura nacional.

5. Alterar o item 1.1.1. do Anexo III:

Onde se lia:



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

1.1.1. O presente instrumento contempla **PLANO COLETIVO POR ADESÃO**, sem carência, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Lei nº 9.656/98 e as Regulamentações complementares editadas pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), com cobertura nacional.

Leia-se:

1.1.1. O presente instrumento contempla **PLANO COLETIVO EMPRESARIAL**, sem carência, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Lei nº 9.656/98 e as Regulamentações complementares editadas pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), com cobertura nacional.

São Paulo, 06 de novembro de 2014.

Elizabeth Adaniya
Pregoeiro(a) do CRF-SP